

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre prestação de serviços para fabricação e instalação de parada de ônibus junto ao Mirante do Município de Monte Belo do Sul, conforme descritivo detalhado que segue abaixo. Valor total: R\$ 9.887,00 (nove mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Item	Produto	Un	Qtd	Vlr Uni	Vlr Tot
1	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO E FABRICAÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REFORÇADA (PAREDES 2,65 MM); FECHAMENTO EM VIDRO LAMINADO 4 + 4 MM (INCOLOR); ACABAMENTO COM FUNDO PRIME + PINTURA.	UN	1	R\$ 9.887,00	R\$ 9.887,00

Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Indica dotação orçamentária para as despesas resultantes da presente contratação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.1002.1087 – Construção de abrigos nas Paradas de Ônibus – 1 Recurso Livre

3.4.4.9.0.51.99.040000 – Outros Obras e Instalações – Cód. 5014

Monte Belo do Sul, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 078/2020 e Dispensa de Licitação nº 055/2020 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **FELIPE BENATTI PIOVESANA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.429.989/0001-72**, para prestação de serviços para fabricação e instalação de parada de ônibus junto ao Mirante do Município de Monte Belo do Sul. Valor total: R\$ 9.887,00 (nove mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Monte Belo do Sul, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé

Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 078/2020 e Dispensa de Licitação nº 055/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **FELIPE BENATTI PIOVESANA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.429.989/0001-72**, para fabricação e instalação de parada de ônibus junto ao Mirante do Município de Monte Belo do Sul. Valor total: R\$ 9.887,00 (nove mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.1002.1087 – Construção de abrigos nas Paradas de Ônibus – 1 Recurso Livre

3.4.4.9.0.51.99.040000 – Outros Obras e Instalações – Cód. 5014

Monte Belo do Sul, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé

Prefeito Municipal